

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE E A 51.269.628 LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Dr. **André Meira**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e

51.269.628 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.269.628/0001-28, com sede na EST PINDOBA, S/N, ZONA RURAL, MARAIAL-PE, CEP 55.405-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CONSIDERANDO que as partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 19 de janeiro de 2026, oriundo do Processo de Contratação – Credenciamento, de 28 de março de 2025, tendo por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Neonatologia, em regime de plantão de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas, com vigência de 12 (doze) meses contados de 01/12/2025 (“**Contrato**”);

CONSIDERANDO o Processo de Contratação n.º 011/2026, na modalidade credenciamento, e a respectiva Errata 01, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, para evolução de enfermarias de gestantes de alto risco, a fim de atender à demanda dos 25 (vinte e cinco) leitos do Hospital da Mulher do Agreste – HMA;

CONSIDERANDO o interesse das partes na continuidade da prestação dos serviços contratados, bem como a faculdade de alteração do Contrato mediante instrumento escrito, prevista em seu item 12.6;

Resolvem as partes celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) o acréscimo, ao objeto do Contrato, dos serviços médicos de evolução de enfermarias de gestantes de alto risco, na

especialidade de Ginecologia e Obstetrícia; (ii) a fixação do preço correspondente aos serviços ora acrescidos; e (iii) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, na forma das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 2ª – DO ACRÉSCIMO DE OBJETO

2.1. Fica acrescido à Cláusula 1ª do Contrato o item 1.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5. Além dos serviços previstos nos itens anteriores, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços médicos na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para a evolução de enfermarias de gestantes de alto risco, a fim de atender à demanda dos 25 (vinte e cinco) leitos do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, aos sábados, domingos e feriados, conforme escala e cronograma previamente designados pela CONTRATANTE.”

2.2. Na execução dos serviços acrescidos por força do item 2.1 acima, além das obrigações previstas na Cláusula 5ª do Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.2.1. manter organizados os prontuários das pacientes internas, de acordo com o que determinam as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.638/2002 e n.º 2.056/2013;

2.2.2. realizar o registro adequado e completo de todas as condutas médicas no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) das pacientes internadas, incluindo, obrigatoriamente, as evoluções médicas, prescrições, plano terapêutico e resumo de alta ou de transferência, de forma clara, precisa, completa e tempestiva;

2.2.3. assegurar a comunicação efetiva e padronizada com o médico de plantão, conforme os protocolos institucionais do HMA, garantindo que este tome pleno conhecimento do quadro clínico das pacientes sob sua responsabilidade;

2.2.4. acatar e cumprir as orientações emitidas pelas Comissões de Revisão de Prontuários, de Análise de Óbitos, de Farmácia e Terapêutica e de Controle de Infecção Hospitalar, participando das integrações e reuniões, ordinárias e extraordinárias, para as quais for formalmente convidada;

2.2.5. discutir os casos das pacientes internadas com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem, bem como com toda a equipe multiprofissional;

2.2.6. manter, quanto aos profissionais designados para a execução dos serviços ora acrescidos, registro válido no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ginecologia e/ou Obstetrícia, ou comprovação de estar cursando a residência, com qualificação técnica para a função;

2.2.7. prestar os serviços observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, sem qualquer tipo de restrição no CNES, inclusive quanto ao número de vínculos ou à quantidade de horas, bem como sem quaisquer outras restrições que possam impactar na prestação do serviço ou no faturamento da CONTRATANTE.

2.3. O acréscimo de objeto ora ajustado não afasta nem substitui os serviços originalmente contratados, que permanecem sendo prestados nos exatos termos do Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

3.1. Fica acrescido à Cláusula 4ª do Contrato o item 4.1.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.3. Pelos serviços previstos no item 1.5, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por paciente evoluído, devido exclusivamente quanto às evoluções realizadas aos sábados, domingos e feriados.”

3.2. O pagamento dos serviços acrescidos será realizado mensalmente, conforme a produção efetivamente executada pela **CONTRATADA** e atestada pela coordenação médica da **CONTRATANTE**, observados os procedimentos, prazos e condições previstos nos itens 4.1.1 e 4.2 a 4.8 do Contrato, inclusive quanto ao Relatório de Produção, à emissão da Nota Fiscal, à glosa e à sua revisão.

3.3. O valor previsto nesta Cláusula inclui todas as despesas da **CONTRATADA** referentes à execução dos serviços, na forma do item 4.7 do Contrato, não sendo devido qualquer acréscimo a esse título.

CLÁUSULA 4ª – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços acrescidos por este Termo Aditivo terão início a partir da data de 20/06/2026 e acompanharão a vigência do Contrato Principal, encerrando-se em 01 de dezembro de 2026, nos termos do item 3.1 do Contrato.

4.1.1. Em sendo demonstrada vantajosidade econômica-financeira na manutenção da relação contratual, as Partes poderão prorrogar a vigência do Contrato mediante formalização de Termo Aditivo

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

5.1. A fiscalização dos serviços acrescidos por meio deste Termo Aditivo será exercida pela Diretoria Técnica e pela Coordenação do Alojamento do Hospital da Mulher do Agreste, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6ª do Contrato.

5.2. O desempenho da **CONTRATADA** na execução dos serviços acrescidos será acompanhado mensalmente com base nos seguintes indicadores: (i) Índice de Triagem de Risco, assim entendido o percentual de pacientes cujos sinais vitais foram registrados e pontuados corretamente; (ii) adesão aos protocolos; e (iii) Completude do Plantão Terapêutico, assim entendido o percentual de evoluções que contêm, de forma clara, a “Proposta do Dia” e os critérios para interrupção da gestação.

5.3. A avaliação será formalizada por meio de relatórios mensais de conformidade, com registro de desvios ou falhas, e de parecer técnico trimestral de desempenho, podendo o descumprimento reiterado ensejar a glosa de pagamentos, a aplicação das sanções previstas na Cláusula 7ª do Contrato e a rescisão contratual.

CLÁUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas, válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não expressamente modificadas por este instrumento, às quais as partes desde já se obrigam integralmente, inclusive quanto à ausência de vínculo empregatício, à confidencialidade, às normas de integridade corporativa e anticorrupção, à observância da Lei Geral de Proteção de Dados, à assinatura eletrônica e ao foro eleito.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato para todos os fins de direito, aplicando-se aos serviços ora acrescidos, no que couber, o Termo de Responsabilidade e de Conhecimento de Normas e Rotinas da Unidade.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

2026-09-23 16:53:08

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.



Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
28/09/2026 13:17:29

ID: EGEYTMMBYGYQ-GM4TIMRQG4ZA-O2KZMB4YAKOUQ

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE



Electronically signed by:

Denise Muniz da Silva

Denise Muniz da Silva
denisemuniz220@gmail
.com
24/09/2026 18:56:11

ID: 6GEYTMMBYGYQ-GM4TIMRQG4ZA-HJUEJRMOTU6H3

51.269.628 LTDA.

Denise Muniz da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Electronically signed by:*Sabrina Santos***Sabrina Santos**
sabrina.santos@spcc.
org.br
23/09/2026 13:53:08

ID: CGEYTMMBYGYQ-GM4TIMRQG4ZA-MVVWZRHWEKG64

Nome:

CPF:

 Electronically signed by:

Barbara Florencio - Dir. Geral

Barbara Florencio
barbara.florencio@hm
a.org.br
24/09/2026 09:27:32

ID: AGEYTMMBYGYQ-GM4TIMRQG4ZA-N4OIWGRHVABDX

Nome:

CPF: